



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154-

Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX, DA LEI Nº. 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 no Centro de Santa Terezinha, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.951.323/0001-77 leva ao conhecimento dos interessados que, está realizando a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL , NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA /SC PARA O ANO DE 2026.

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

a) ATER: assistência técnica e extensão rural (ATER) como sendo o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, conforme inciso I do art. 2º da Lei federal nº 12.188, de 2010;

B) Plano Anual de Trabalho (PAT): é a estratégia planejada, em conjunto com as lideranças municipais, para a atuação da **EPAGRI** no Município contratante. Desse modo, as atividades de ATER efetivamente executadas pela **EPAGRI**, ao longo da vigência da contratação, poderão sofrer alterações, conforme situações adversas à execução planejada (p. ex. nova política pública a ser executada, situações emergenciais climáticas etc.), sem prejudicar o atendimento das demandas dos produtores rurais e/ou pescadores.

C) Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Manutenção e Assistência ao Pequeno Produtor Rural - 05.001.20.606.0008.2008.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

3. VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global para contratação será de R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada foi a empresa DE PESQUISA AGROPECUARIA EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA- EPAGRI , inscrita sob o CNPJ:83.052.191/0027-00 sediada na Rua Jaraguá, Nº 1347 ,BAIRRO Canoas ,Rio do Sul /SC .CEP: 89.160-001.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

5.1 O Município de Santa Terezinha/SC, cuja economia é fortemente baseada na agricultura familiar, necessita manter ações contínuas de apoio técnico aos produtores rurais, visando o fortalecimento da produção, a qualificação das práticas agrícolas, a geração de renda e a promoção do desenvolvimento sustentável em todas as comunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154-

Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Considerando que o Município não possui equipe técnica própria suficiente para atender às demandas de assistência técnica, planejamento produtivo, formação de grupos, elaboração de projetos de crédito rural, apoio a agroindústrias, promoção de eventos, acompanhamento de políticas públicas e demais atividades previstas no Plano Anual de Trabalho do ano de 2026, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

A prestação desse serviço é essencial para suporte às atividades produtivas locais, acompanhamento das famílias rurais, capacitações, ações de educação ambiental, incentivo ao associativismo, assessoramento técnico em diversas cadeias produtivas (grãos, pecuária, apicultura, fruticultura e agroindústria), além de apoio à execução de programas governamentais. Tais ações integram políticas públicas que exigem acompanhamento técnico qualificado e contínuo, não sendo possível sua realização pelos meios internos da administração.

Diante disso, evidencia-se a necessidade pública devidamente caracterizada, com fundamento no interesse público, na continuidade dos serviços prestados à população rural e no cumprimento das metas previstas para o exercício de 2026. A contratação, no valor estimado de R\$ 75.360,00, mostra-se compatível com a complexidade das atividades a serem executadas e adequada às demandas do Município.

Assim, conclui-se que a contratação é imprescindível para garantir o apoio técnico às famílias rurais, o desenvolvimento das atividades agrícolas e o fortalecimento socioeconômico do Município de Santa Terezinha/SC no exercício de 2026.

Dispensa de licitação

Art. 75, IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ✓ No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154-

Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão Negativa de Falência E concordata;

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Carlos Miguel Rakochinski, nos termos do Decreto nº. 1809/2025.

8.2 A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristian Koehler, nos termos do Decreto nº. 1809/2025.

8.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.3. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº. 1709, de 04 de dezembro de 2023.

9.4. Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do artigo 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023, em virtude da simplicidade do objeto apresenta-se como uma medida estratégica para otimização de recursos, agilidade na implementação de ações alinhada à dinâmica e às necessidades específicas do cenário atual.

9.5. Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.6. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 02 de dezembro de 2025.

VALQUIRIA SCHWARZ

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025 EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX, DA LEI Nº .14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Município de Santa Terezinha/SC-Secretaria Municipal da Agricultura

2. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL , NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA /SC PARA O ANO DE 2026, de acordo com as especificações técnicas :

Item	Descrição do Objeto	Qtde	UN	Valor UN	Valor Total
01	Contratação de empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no município de Santa Terezinha para o ano de 2026.	12	Mês	R\$ 6.280,00	R\$ 75.360,00

3. JUSTIFICATIVA TECNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI – para o exercício de 2026 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações de assistência técnica, extensão rural e apoio ao desenvolvimento agropecuário no Município de Santa Terezinha/SC, cuja economia é predominantemente agrícola, com forte presença de pequenas propriedades rurais e produção voltada especialmente ao cultivo do tabaco e demais culturas de subsistência.

A EPAGRI é entidade oficial do Estado de Santa Catarina, reconhecida como referência na execução de programas de fomento agropecuário, pesquisa aplicada e extensão rural, possuindo equipe técnica capacitada, metodologias consolidadas e infraestrutura necessária para atendimento especializado às demandas do município. Sua atuação é essencial para garantir suporte contínuo aos agricultores familiares, promovendo produtividade, sustentabilidade, segurança alimentar e desenvolvimento rural integrado.

O Município não dispõe de equipe técnica interna suficiente para executar diretamente as atividades de extensão rural e assistência técnica de forma permanente, inviabilizando o atendimento completo das necessidades do setor agrícola. Assim, a contratação da EPAGRI torna-se imprescindível para assegurar a implementação das ações previstas no Plano de Trabalho 2026, o qual segue anexo ao presente processo.

O valor global da contratação está estimado em R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), montante compatível com o escopo dos serviços a serem executados durante o ano de 2026.

Destaca-se que os serviços prestados pela EPAGRI possuem natureza singular e caráter técnico especializado, sendo entidade oficial detentora de notória especialização em extensão rural no Estado de Santa Catarina. Dessa forma, configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação também assegura a continuidade de programas e ações já desenvolvidos no município, evitando descontinuidade técnica, perda de dados e prejuízos ao atendimento das famílias rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

Diante do exposto, a contratação da EPAGRI para o exercício de 2026 revela-se necessária, adequada e indispensável ao interesse público, garantindo suporte técnico qualificado e atendimento eficiente às demandas do setor agropecuário do Município de Santa Terezinha/SC.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Considerando as necessidades e a complexidade das ações a serem executadas, o prazo máximo de execução dos serviços para o ano de 2026 será definido de acordo com as etapas de planejamento e implementação do plano de trabalho, levando em conta a disponibilidade de recursos, as exigências operacionais e as especificidades do projeto.

4.2 O prazo máximo de execução será estabelecido com base na natureza das atividades a serem realizadas, garantindo tempo suficiente para a execução eficiente e completa dos serviços, sem comprometer a qualidade e os objetivos propostos. Em linha com os prazos estipulados, será assegurado o cumprimento das entregas e a avaliação contínua de cada etapa do projeto.

4.3 As datas e prazos finais de execução serão acordados entre as partes envolvidas, considerando os critérios técnicos e as condições locais que possam impactar o andamento das atividades. Dessa forma, é previsto que os serviços sejam concluídos dentro do ano de 2026.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão acompanhados pelo Secretário da Agricultura e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. O pagamento à contratada deverá ser repassado através de:

6.2.1. Mediante emissão da nota fiscal até o 5º dia útil e o boletos, os quais deverão ser encaminhados via e-mail: notas@santaterezinha.sc.gov.br,

6.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas em dotação orçamentária própria, constante no Orçamento Municipal de Santa Terezinha/SC para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Despesa – Manutenção e Assistência ao Pequeno Produtor Rural – 05.001.20.606.0008.2008.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0080 – Recursos Próprios;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);

b) viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

- b) disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- c) fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
- e) implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- f) participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- g) responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na **Cláusula Quarta** referente à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- b) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- c) promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
- d) supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- e) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;
- f) proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;
- g) disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA** (incluindo o fornecimento de linha telefônica, *internet*, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso;
- i) responsabilizar-se mensalmente pela lavagem interna e externa de 02(dois) veículos utilizados nas atividades de ATER no território do **CONTRATANTE**, podendo, a seu exclusivo critério, proceder ao desconto dos valores pagos à **CONTRATADA** decorrentes dos custos do serviço, conforme tabela de valores aprovada pela Diretoria Executiva da Epagri.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

11.1. Habilitação Jurídica:

c) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ✓ No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante

j) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa de Falência E concordata

11.3. Ficam dispensados em sua totalidade, os documentos de habilitação da empresa contratada, com fundamento no §2º do art. 44 do Decreto 1.709, de 04 de dezembro de 2023, por se tratar de compra de entrega imediata e em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações.

Santa Terezinha, 02 de dezembro 2025.

IDALINO FILHAKOSKI
Secretario da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

EDITAL DE DISPENSA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX, DA LEI Nº.14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF nº, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:
 - a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não.

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2025.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 EDITAL DE DISPENSA ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX, DA LEI Nº.14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC

Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Fone ():	E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA /SC PARA O ANO DE 2026. objeto do Processo Administrativo nº 105/2025 - Dispensa de Licitação, acatando todas as estipulações e demais especificações constantes no edital, conforme segue:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	UN	Valor UN	Valor Total
01	Contratação de empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no município de Santa Terezinha	12	Mês	R\$ 6.280,00	R\$ 75.360,00

Valor total global: R\$(.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência. Concordo com todas as exigências do Edital.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _de_ de 2025.....

Nome e assinatura do representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IX, DA LEI Nº.14.133/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.951.323/0001-77, com sede na Avenida Bruno Pieczarka nº 154, Bairro Centro, CEP 89199-000, Cidade Santa Terezinha/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Valquíria Schwarz, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.040.939-46 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 4120365 órgão expedidor SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), empresa pública, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-126, Cidade Rio do Sul, neste ato representada por Almir Kroger, inscrito(a) no CPF nº 564.201.969-49, e portador(a) do RG nº 1.039.614-4, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de ATER**, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública e a Lei federal nº 12.188, de 2010 (Lei de ATER), no que couber, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural** a serem executados pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT) anexo.

§ 1º. Para os fins do caput, considera-se:

- k) **ATER:** assistência técnica e extensão rural (ATER) como sendo o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, conforme inciso I do art. 2º da Lei federal nº 12.188, de 2010;
- l) **Plano Anual de Trabalho (PAT):** é a estratégia planejada, em conjunto com as lideranças municipais, para a atuação da **EPAGRI** no Município contratante. Desse modo, as atividades de ATER efetivamente executadas pela **EPAGRI**, ao longo da vigência da contratação, poderão sofrer alterações, conforme situações adversas à execução planejada (p. ex. nova política pública a ser executada, situações emergenciais climáticas etc.), sem prejudicar o atendimento das demandas dos produtores rurais e/ou pescadores. Os serviços efetivamente prestados pela **EPAGRI** não são limitados ao Plano de Anual de Trabalho.

§ 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) a autorização de contratação direta;
- c) a proposta da **EPAGRI**; e
- d) o Plano Anual de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO À PROPOSTA E AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato está fundamentado nos arts. 75, inciso IX, da Lei federal nº 14.133, de 2021, Lei federal nº 8.171, de 1991 (Lei da Política Agrícola), Lei federal nº 12.188, de 2010 (Lei de ATER), e vinculado à **Dispensa de Licitação nº 29** e à proposta da **CONTRATADA**, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do sul unidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial, o Código Civil (Lei federal nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de acordo com o regime de execução de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, pelos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados, o valor global de **R\$ 75.360,00 (Setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**, divididos em 12 parcelas, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento em 20/01/2026, repassado no período de vigência deste contrato.

§ 1º. O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse contrato. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço pela **CONTRATADA**, com vencimento no **último** dia do mês, cabendo ao fiscal do contrato da **CONTRATANTE** liquidar a despesa e tomar as medidas necessárias para o pagamento dos serviços dentro dos prazos definidos.

§ 3º. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme legislação federal.

§ 4º. As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas aos empregados da **CONTRATADA** que realizarão a prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, objeto deste contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

§ 5º. O **reajustamento dos preços** dos serviços prestados e ora contratados se dará após **12 (parcelas) meses** após a apresentação da proposta da **CONTRATADA**, em conformidade com o artigo 92, inciso V, e §§ 3º e 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Lei federal nº 10.192, de 2001, e será medido pela variação anual do INPC ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 6º. No caso de atraso de pagamento, contado da emissão da nota fiscal, incidirá **atualização monetária sobre o débito** vencido pelo índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente, ou por índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, conforme arts. 92, inciso V, da Lei federal nº 14.133, de 2021, artigos 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES E PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS

As medições dos serviços serão realizadas **mensalmente** pelo fiscal do contrato quando da liquidação da despesa, observado o Plano de Trabalho e as atividades adicionais efetivamente realizadas pela **EPAGRI**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

observadas o disposto parágrafo único da **Cláusula Primeira** e os pagamentos serão realizados conforme a **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

O presente contrato terá início em **01/01/2026** até **31/12/2026**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com os arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

§ 1º. O Plano de Trabalho anexo define os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega.

§ 2º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento, conforme **Cláusula Décima Quinta**, parágrafo único, e artigo 115, § 5º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

Manutenção e Assistência ao Pequeno Produtor Rural - 05.001.20.606.0008.2008.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

Parágrafo único. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, o **CONTRATANTE** deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando a presente contratação ultrapassar um exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** deverá responder a eventuais requerimentos de revisão do contrato (restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro) formulados pela **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação necessária, conforme artigo 92, inciso XI, da Lei federal nº 14.133, de 2021, que poderá ser encaminhada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** por mensagem eletrônica.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesca.

§ 1º. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

§ 2º. O prazo de garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, a contar de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – São obrigações da CONTRATADA:

- m) disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
- n) viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- o) disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- p) fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
- q) acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

- r) implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- s) participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- t) responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- v) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- w) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

II – São obrigações do CONTRATANTE:

- j) pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na **Cláusula Quarta** referente à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- k) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- l) promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
- m) supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- n) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;
- o) proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;
- p) disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA** (incluindo o fornecimento de linha telefônica, *internet*, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
- q) responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso;
- r) responsabilizar-se mensalmente pela lavagem interna e externa de 03(tres) veículos utilizados nas atividades de ATER no território do **CONTRATANTE**, podendo, a seu exclusivo critério, proceder ao desconto dos valores pagos à **CONTRATADA** decorrentes dos custos do serviço, conforme tabela de valores aprovada pela Diretoria Executiva da Epagri.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES CABÍVEIS

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na **Cláusula Quarta** ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo **CONTRATANTE** para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do **CONTRATANTE** para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o *caput* desta Cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

1.1 A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Carlos Miguel Rakochinski, nos termos do Decreto nº. 1809/2025.

1.2 A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristiani Koehler, nos termos do Decreto nº. 1809/2025.

§ 2º. O preposto da **CONTRATADA** será o representante legal da **CONTRATADA** indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LGPD

As partes declaram que têm ciência da existência da [Lei federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação de tais regras.

§ 1º. As partes declaram que designaram **encarregado(a)** de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se comprometem a manter a outra parte informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

§ 2º. As partes somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações (art. 7º, II, III, V, IX; 11, II, “a”, “b”, “d”, e 23, todos da LGPD), com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização da outra parte.

§ 3º. Uma parte fica obrigada a comunicar à outra, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a **ANPD**, qualquer incidente (como o acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, deleção, alteração, exposição indesejada ou não autorizada ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito), bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Na comunicação escrita deverá conter as seguintes informações: **(a)** data e hora do incidente; **(b)** data e hora da ciência; **(c)** relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; **(d)** relação de titulares afetados pelo incidente; **(e)** indicação das medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

§ 4º. O tratamento de dados pessoais ilegal realizado de má-fé, com dolo ou culpa, ensejará na possibilidade de uma das partes rescindir unilateralmente o presente contrato.

§ 5º. A **CONTRATANTE** declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Epagri, disponível no link: <https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000

- SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto no artigo 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado, sendo que não poderá, em qualquer hipótese, ser superior a **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato.

Parágrafo único. Em caso de extinção do contrato, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A divulgação do presente instrumento é condição indispensável para sua eficácia e caberá ao Município de Rio do Campo observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, sendo que o presente contrato poderá ser assinado digitalmente, na forma da Lei federal nº 14.063, de 2020 e artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001.

Santa Terezinha, 02 de dezembro de 2025.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal

Almir Kroger
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154

- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

- CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 -

SANTA TEREZINHA

- SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Zapelini

CPF: 062.326.179-08

Nome: Orley Havrelhuk

CPF:006.364.059-74